



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI 38 DE 2024

Projeto de Lei 38 de 2024 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

Emenda 03 (modificativa)

Fica alterado o texto do artigo 10 do referido projeto, passando a contar com a seguinte redação:

Art.10 - O Poder Executivo poderá, após prévia autorização legislativa, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

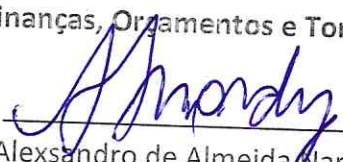
(...)

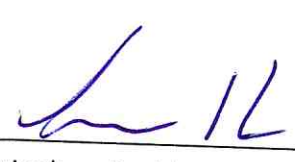
JUSTIFICATIVA

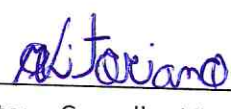
Considerando o Princípio da Segurança Jurídica, juntamente com o poder e a necessidade de fiscalização que o Poder Legislativo exerce, a referida emenda vem dar respaldo e segurança aos vereadores em relação à quaisquer alterações orçamentarias que possam ser necessárias no exercício de 2025, de forma que o Executivo só poderá realizar tal alteração através da ciência e autorização legislativa.

Sala de sessões, 24 de maio de 2024.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:


Alexandro de Almeida Nardy


Erivelton Rodrigues da Silva


Mateus Carvalho Vitoriano